



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.167

Resolve sobre o recurso interposto por Luis Gustavo Queiroz de Sá, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, as quais analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Luis Gustavo Queiroz de Sá**, matrícula nº 12.2.6003, requerimento nº 658/2017, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas “Elaboração de Projeto de Monografia (DIR509)”, “Direito Civil - Reais Limitados (DIR536)”, “Direito Processual do Trabalho (DIR553)” e “Direito Processual Penal II (DIR566)”.

Ouro Preto, 18 de maio de 2017.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

